



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar parte da Reserva Municipal, quinhão nº 01, Núcleo Bom Retiro, com 6.000,00m² à MECÂNICA FUNDIÇÃO PATO BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

.....

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte da Reserva Municipal, quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, com área de 6.000 00m² (seis mil metros quadrados), matriculado sob nº 21.678, à MECÂNICA FUNDIÇÃO PATO BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para nela instalar uma indústria de móveis e artefatos de madeira.

Art. 2º - Na escritura de doação, deverá constar obrigatoriamente no mínimo as seguintes condições:

- a) - Feita a doação terá a donatária o prazo de 02 (dois) anos, para instalação e funcionamento definitivo da indústria;
- b) - Cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, com exceção do consentimento expresso do Legislativo Municipal e desde que o ^{a donatária} ~~casar~~ continue no mesmo ramo.

Parágrafo Único - O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste Artigo, ocasionará a reversão do objeto da doação ao patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, ou na hipótese do imóvel vir a ser utilizado para fins diversos aos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador, com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXMO. SR.

DANIEL CATTANI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 105/89

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja submetida ao Plenário da Casa a seguinte Emenda Modificativa:

A Súmula passa a ter a seguinte redação:

"Autoriza o Executivo Municipal a doar parte da Reserva Municipal, quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, com área de 4.000m² (quatro mil metros quadrados), reservando-se mais 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área contígua para utilização posterior, à MECÂNICA FUNDIÇÃO PATO BRANCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA."

O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte da Reserva Municipal, quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, matriculado sob nº 21.678, com área de 4.000m² (quatro mil metros quadrados), à empresa MECÂNICA FUNDIÇÃO PATO BRANCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., onde a mesma instalará uma indústria de móveis e artefatos de madeira, reservando-se mais 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área contígua para utilização posterior."

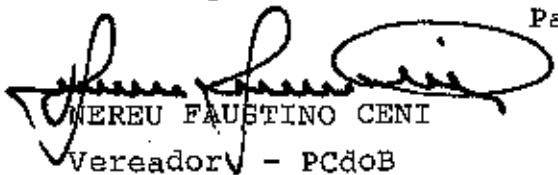
A letra "a" do artigo 2º, passa a ter a seguinte redação:

"Feita a doação terá a donatária o prazo de 01 (um) ano para instalação e funcionamento definitivo da indústria."

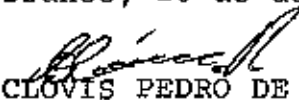
Acrescenta ao artigo 2º, a letra "c", com o seguinte teor:

"prazo de dois anos para que a donatária apresente projeto de ampliação que justifique a doação da área reservada no artigo anterior."

Pato Branco, 20 de dezembro de 1.989.


NEREU FAUSTINO CENTI

Vereador - PCdoB


CLOVIS PEDRO DE TAVERI

Vereador - PDT



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E S A G E M Nº 86 / 89.

*Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda
Câmara Municipal de Vereadores.*

*Apensamos Projeto de Lei, solicitando autorização pa-
ra procedermos a doação de parte da Reserva Municipal, quinhão
nº 01, do Núcleo Bom Retiro, conforme matrícula nº 21.678 para
a empresa MECÂNICA FUNDIÇÃO PATO BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO,
LTDA, onde a mesma pretende a criação de um novo projeto com a
produção de móveis e artefatos de madeira.*

*A área solicitada refere-se a 6.000,00m² (seis mil
metros quadrados).*

*Para tanto, consideramos os seguintes aspectos técni-
cos abaixo relacionados:*

- a) - A empresa irá construir um barracão de 2.100,00 m² com a
planta baixa arquivada no setor de industrialização com
a produção de móveis sofisticados (1ª Linha) como quarto
e cozinha completa (móveis de cerejeira, imbuia, etc.);*
- b) - Na 2ª Etapa, a produção de portas e janelas de madeira,
além do beneficiamento de artefatos de madeira em geral
(forro, assoalho, etc.);*
- c) - A princípio, a oferta de treinamento apropriado de 30
(trinta) empregos diretos sem considerar a repercussão do
empreendimento na sociedade local e regional com a cria-
ção de empregos indiretos. A seguir com a incrementação da
produção de portas e janelas, o número de funcionários se-
rá de 60 (sessenta) funcionários aproximadamente;*
- d) - A empresa necessitará de uma área para depósito a céu a-
berto de 2.000,00 m² para a estocagem (transporte) etc.*
- e) - 60% (sessenta por cento) da matéria prima será adquirida
no mercado regional com um incremento substancial das ati-
vidades;*



f) - O faturamento mensal inicial (previsto), é de NCz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos). Na 2ª etapa aumentará para NCz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos) aproximadamente.

Além de todos os aspectos técnicos já relacionados (Principais), destacamos a capacidade empreendedora do solicitante, o Sr. Nelson Rizzi, com várias obras de porte em andamento (execução e/ou projeto).

Para tanto, solicitamos através do presente setor de industrialização, da doação inicial de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), com uma reserva de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) para serem utilizados a posteriore (desde que comprovada sua real necessidade).

Informamos outrossim, que tal área, não necessita de consulta prévia do CMZ, uma vez estar fora do perímetro urbano, localizada no distrito industrial.

Sendo o que nos apresenta para o momento, firmamo-nos, com real estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de novembro de 1989.


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO

MECÂNICA FUNDIÇÃO PATO BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, requer à V.Sa. que lhe seja concedida no parque industrial, núcleo Bom Retiro, área de 6000 M² para instalação de indústria de móveis e artefatos de madeira para comercialização e beneficiamento de madeiras, aberturas e móveis.

NESTES TERMOS
Pede deferimento

Pato Branco, 18 de Outubro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 111175

19

MECÂNICA FUNDIÇÃO PATO BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

MATRIZ: Rua Paraná, 185 - Fones (0462) 24-3296 - 24-3186 e 24-3990 - Caixa Postal, 134 - 85.500 - Pato Branco - Paraná
Telex 451032 NDAM BR - CGC 79.845.194/0001-86 - Inscrição Estadual 318.00078-R
FILIAL: Av. Presidente Kennedy, 35 - Fone (041) 223-1233 - Telex 416803 NDAM BR - 80.000 - Curitiba - Paraná
CGC 79.845.194/0002-67 - Inscrição Estadual 101.60318-Y

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845178-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

MATRÍCULA Nº 21.678

RUBRICA

20 de março de 1.989.

R U R A L - QUINHÃO Nº01(hum), desmembrado de parte do núcleo Bom Retiro, situado, neste município de Pato Branco, contendo a área de 166.705,00m² (CENTO E SSESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINCO METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com o rio Lageiro; SUL: por uma linha seca, divide com a BR-373/158; LESTE: por uma linha seca medindo 298,00m, dividindo com terras, de propriedade de Emelinda Claudina B. Presotto; OESTE: confronta-se com o Rio Lageiro. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 16.07.75. Valor: NCz\$ 0,01. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 024 740, exercício de 1988 quitado. Ref. reg. sob nº 23.035 do livro nº3-T, deste Ofício.

ADQUIRENTE: EIEUTERIO G. BORTOT(falecido).

TRANSMITENTE: ESPOLIO DE CARMELA DALLA CORTE BORTOT, processada no juízo de direito desta comarca.

R. 1 - 21.678 - 19.05.89 - Transmitente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: GLIDA BEZ BORTOT, brasileira, viúva do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 136.158.079-87. ADJUDICAÇÃO: área: 93.293,11m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 024 740, exercício de 1988 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº489/86, em 11.05.89, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 15.423,52. Ref. Mat. 21.678 acima. Dou fé. C. NCz\$ -:- 58,51. *Edar*

R. 2 - 21.678 - 19.05.89 - Transmitente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: VALZIR BORTOT, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens com Salete Maria Bortot, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº033.815.529-53. ADJUDICAÇÃO: área: 12.682,92m². Cadastrado no INCRA sob nº722-120-024-740, exercício de 1988 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº489/86, em 11.05.89, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos, devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 2.096,66. Ref. Mat. 21.678 acima. Dou fé. C. NCz\$ 30,39. *Edar*

R. 3 - 21.678 - 19.05.89 - Transmitente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: PEDRINHA OLINDA GOEDERT, brasileira casada sob o regime de comunhão de bens com Heriberto Goedert, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 177.110.709-00. ADJUDICAÇÃO: área 23.267,01m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 024 740, exercício de 1988 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº489/86, em 11.05.89, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos, devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 3.846,66. Ref. Mat. 21.678 acima. Dou fé. C. NCz\$ 33,64. *Edar*

R. 4 - 21.678 - 19.05.89 - Transmitente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: EUNICE BORTOT PINES, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens com Gilson Rodrigues Peres, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº150.739.049-15. ADJUDICAÇÃO: área: 14.194,94m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 024 740, exercício de 1988, quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº489/86, em 11.05.89, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos, devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 2.436,70. Ref. Mat. 21.678 acima. Dou fé. C. NCz\$ 30,39. *Edar*

R. 5 - 21.678 - 19.05.89 - Transmitente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: ARCELINA BORTOT DE LIMA, brasileira

SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
21.678

casada sob o regime de comunhão de bens com João Maria de Lima, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº248.029.969-00. ADJUDICAÇÃO: --- área: 23.267,02m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 024 740, exercício de 1988, --- quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº489/86, em 11.05.89, pelo sr Paulô Cesar Caruso, Auxiliar Juizamentado da VaraCível e Anexos, devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 3.846,66. Ref. Mat. 21.678 retro. Dou fé. C. NCz\$ 33,64. *Etla*

R. 6 - 21.678 - 13.06.89 - Transmittente: GILDA BEZ BORTOT, viúva, CPF sob nº136.158 079-87; VALZIR BORTOT e sua mulher dona SALETE MARIA BORTOT, CPF nº033.815.529-53; PEDRINHA OLINDA GOEDERT e seu esposo HERIBERTO GOEDERT, CPF nº177.110.709-00; EUNICE BORTOT PIRES e seu esposo sr. GILSON RODRIGUES PIRES, CPF nº150.739.049-15; ARCELINA BORTOT DE LIMA e seu esposo sr. JOÃO MARIA DE LIMA, CPF nº248.029.969-00, --- todos brasileiros, elés do comercio e elas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA: - área: 166.705,00m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 024 740, exercício de 1988, --- quitado. Público de 12.60.89, Lº19 fls.152, 2º Tab. local. Valor: NCz\$ 175.040,25. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-634/-- 89 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº863/89 Municipal sob nº 161181/89. Distribuição sob nº 835/89. Foi emitida a DOI pelo Tab Ref. R.1,2,3,4 e 5 - 21.678 retro. Dou fé. C. NCz\$ 118,93. *Etla*

7778078 09

PEDRO DE ALMEIDA BAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Osvaldo 111 - CEP 85500

[Pato Branco] PR

AUTENTICAÇÃO

A presente certidão
conferida com o original
ficha original
neste Cartório
REFERENCIAL VERIFICADO

Pato Branco, 13 de Junho de 1989
Dir. Juan Pires



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PARECER DA COMISSÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

A empresa Mecânica Fundição Pato Branco - Indústria e Comércio Ltda., requereu a área de 6.000m², para a instalação de uma indústria de móveis e artefatos de madeira para comercialização e beneficiamento de madeiras.

Temos conhecimento de que o barracão a ser construído será de 2.100m² e necessitará de cerca de 2.000m² de área para depósito, estocagem e transporte.

Ora, é evidente que 4.000m² bem utilizados são suficientes, a princípio. Para não correr o risco de prejudicarmos o crescimento desta empresa, é prudente a reserva de mais dois mil metros quadrados de área de área contígua.

É salutar, de outra parte, que o tempo para a instalação seja reduzido de dois para um ano, conforme a Emenda realizada pelos Vereadores Nereu Faustino Ceni e Clóvis Pedro De Faveri.

Diante do exposto, somos favoráveis a aprovação do Projeto de Lei em estudos, juntamente com a Emenda proposta pelos Vereadores antes indicados.

É o nosso parecer. "pro veritate"
Pato Branco, 21 de dezembro de 1.989.

ROECIR AMADORI

Relator

GERMÃO CORONA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

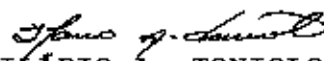
O Prefeito Municipal de Pato Branco, remeteu à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 105/89, que autoriza a doação de parte da Reserva Municipal, do quinhão nº 01, Núcleo Bom Retiro, uma área de 6.000m², em prol de Mecânica Fundição' Pato Branco - Indústria e Comércio Ltda.

O Projeto de Lei vem com as devidas observações já feitas quanto a redação e aos aspectos legais, merecendo, destarte, a aprovação.

É o nosso parecer. SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 19 de dezembro de 1.989.


ERNESTO F. PILATTI
Membro


ELÁRIO A. TONIOLO
Relator

DILETO NICHELE
Presidente

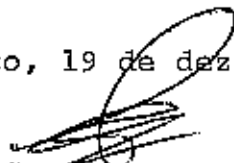
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

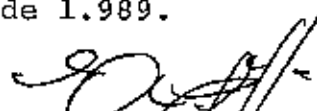
A presente Comissão analisou o Projeto de Lei nº 105/89 e adotou "in totum" o parecer feito pela Comissão de Justiça e Redação.

É o nosso parecer. "PRO VERITATE".

Pato Branco, 19 de dezembro de 1.989.


ORADI F. CALDATTO
Membro


GERMANO CORONA
Relator


ERNESTO PILATTI
Presidente